



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 1 de 36

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Errata	9
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Santa Maria, 500

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manuel Rodrigues dos Santos, 125

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 2 de 36

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 12, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DE GESTOR E DE FISCAL DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA.

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no art. 66 desta Lei;

CONSIDERANDO que o contratado é obrigado a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, DECRETA:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto tem por objetivo estabelecer critérios para disciplinar a gestão e a fiscalização de contratos e convênios no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para fins deste Regulamento considera-se:

I – Gestor de Contrato e/ou Convênios – Empregado Público designado pela Administração Municipal com a atribuição de gerenciar e monitorar todos os contratos e convênios de sua Secretaria, nos termos do art. 5º deste decreto;

II – Fiscal de Contrato e/ou Convênios – Empregado Público designado pela Administração Municipal com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e/ou convênios, que, preferencialmente, detenha conhecimento técnico do assunto, nos termos do art. 8º deste Decreto;

III – Objeto – objeto da licitação ou do convênio, devendo

conter a descrição precisa e suficiente da obra, do serviço ou do fornecimento do bem contratado ou conveniado pela Administração;

IV – Relatório – Prontuário individualizado onde serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e/ou convênios, realizado pelo fiscal e entregue ao Gestor de Contrato;

V – Serviços Continuados e essenciais – São aqueles necessários à Administração para o desempenho de suas atividades, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de seu funcionamento e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro;

VI – Prazo de Execução – Prazo previsto para execução do objeto do contrato e convênio;

VII – Prazo de Vigência – Período compreendido entre a data da assinatura e o término do contrato e convênio.

Capítulo II DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 3º Toda contratação de obra, bens, serviço, fornecimentos parcelados ou de pronta entrega e o acordo de vontades (convênio) celebrados pela Administração Municipal terá a indicação de um empregado público responsável pelo acompanhamento e gerenciamento físico-financeiro, denominado gestor do contrato e/ou convênio e de um empregado público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, denominado fiscal do contrato e/ou convênio.

§ 1º As Secretarias deverão indicar substitutos para os fiscais de contrato.

§ 2º O empregado público deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento deverá comunicar ao gestor do contrato a disponibilidade de novo contrato, bem como aditivos, encaminhando as informações necessárias à execução do encargo.

§ 4º O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia, previamente à formalização do ajuste, devendo preencher os seguintes requisitos:

I – possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado, se possível;

II – não estar respondendo à processo administrativo disciplinar;

III – não possuir em seus registros funcionais, punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.

§ 5º A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

Art. 4º Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I – em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato e pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 3 de 36

Secretário da Pasta;

b) definitivamente, por empregado público efetivo ou em comissão, designado pelo ordenador de despesa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, considerando o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - em se tratando de compras ou locação de equipamentos, pelo fiscal do contrato:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo único. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capítulo III

DO GESTOR DO CONTRATO E CONVÊNIOS

Art. 5º Cada Secretaria deverá indicar, no mínimo, um Gestor do Contrato e/ou Convênios que será nomeado por Portaria.

Art. 6º Cabe ao gestor acompanhar e monitorar o andamento do contrato e/ou convênio, em todas as fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - realizar a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato ou convênio;

II - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão nos termos da Lei;

III - manter o controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato e/ou convênio;

IV - conferir os dados das faturas e encaminhá-las para assinatura do Secretário e posterior envio para pagamento;

V - verificar a existência da provisão de crédito orçamentário que assegure o pagamento das obrigações decorrentes das obras, compras ou serviços executados no exercício financeiro correspondente;

VI - verificar se há desconformidade entre o valor pactuado e o pagamento ou a transferência de recurso financeiro;

VII - solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 45 (quarenta e cinco) dias, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da

proposta mais vantajosa para a Administração;

VIII - manifestar-se por escrito ao Secretário da pasta, acerca da necessidade de adoção de providências visando a deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 90 (noventa) dias;

IX - observar se as exigências do contrato ou convênio foram atendidas em sua integralidade;

X - receber definitivamente o objeto do contrato no prazo estabelecido, exceto quando houver disposição legal ou contratual em contrário;

XI - informar à contratada o nome do empregado público designado como fiscal da execução do contrato, bem como sobre as atribuições deste;

XII - exigir da contratada a nomeação formal de preposto;

XIII - apoiar e supervisionar os trabalhos de fiscalização do contrato;

XIV - revisar atas, registros, termos e informações prestadas pelo fiscal do contrato, encaminhando-os formalmente, quando necessário, ao seu superior hierárquico;

XV - dar andamento aos pedidos de alteração contratual formulados pela contratada, seja quanto à prorrogação do prazo de entrega ou de qualquer outro aspecto relativo à execução do contrato;

XVI - acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos e manifestar-se quanto a sua manutenção, prorrogação ou rescisão, opinando, de forma fundamentada e conclusiva;

XVII - gerenciar e compatibilizar os diversos contratos sob sua responsabilidade, de modo a obter os melhores resultados, propondo as alterações necessárias, bem como dialogar com o gestor financeiro e fiscais dos contratos visando o acompanhamento;

XVIII - monitorar e avaliar o desempenho dos fornecedores;

XIX - providenciar a suspensão a execução do contrato, se esta estiver em desacordo com o pactuado, conforme solicitação da fiscalização, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;

XX - emitir certidão de recebimento definitivo;

XXI - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XXII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XXIII - solicitar à unidade competente, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XXIV - manter registro próprio para o gerenciamento geral dos contratos firmados entre a Administração Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 4 de 36

Municipal e particulares, que deverá ser juntado ao final do contrato ou de sua vigência, como anexo, ao processo licitatório, em que conste:

- Número do contrato;
- Empresa vencedora da licitação;
- Preposto da empresa;
- Objeto da licitação;
- Vencimento do contrato;
- Prazo de execução;
- Valor do contrato;
- Controle do saldo contratual;
- Teto do valor contratual, conforme Art. 23, da Lei 8.666/93;
- Notas fiscais recebidas, com número, valor, data de entrega no setor competente e data de pagamento;
- Adendos e/ou Aditivos;
- Notificações;
- As informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

XXV – Indicar as dotações correspondentes aos contratos, em caso de renovação, verificando se realmente possuem saldo para cumprimento da despesa;

XXVI – Encaminhar documentos necessários para a renovação entre eles:

- Carta de Concordância da Empresa;
- Justificativa Técnica;
- Termo de Indicação de Dotação;

XXV – conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato;

XXVI – monitorar o cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, ambientais e de segurança do trabalho;

XXVII – verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria de Arrecadação e Gestão de Financeira, que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XXVIII – encaminhar à unidade responsável pela execução orçamentária do órgão ou entidade contratante a documentação a que se refere o inciso XXI, do artigo 8º ou devolvê-la ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XXIX – o Gestor deverá manter em seu poder uma via original do contrato e/ou convênio e de todos os aditivos, cópia da proposta do contratado, do edital se houver, referentes a sua Secretaria, juntamente com os documentos necessários, que possam permitir o devido monitoramento e fiel cumprimento do contrato e/ou convênio, e encaminhar cópia ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

XXX – verificado inadimplemento de etapas, cronograma ou entrega ajustadas, será comunicado ao Secretário da pasta para que sejam tomadas medidas legais cabíveis;

XXXI – a realização das prestações de contas de

recursos de convênios firmados com a União/Estado, bem como outros instrumentos congêneres.

§ 1º O Relatório recairá sobre o Gestor, especialmente designado para tal atividade, bem como às atividades de fiscalização dos contratos administrativos poderão ser desmembradas e realizadas por empregados públicos ou grupo de empregados públicos distintos.

§ 2º É da competência e responsabilidade do Gestor verificar se o cronograma físico e financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais, se desenvolvem de acordo com o contrato.

§ 3º Não exclui de relatório e acompanhamento, em caso de contratação de terceiros para fiscalizar, assistir e subsidiar o executor de obras e serviços.

Capítulo IV DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Art. 7º Cada Secretaria deverá indicar no mínimo um Fiscal do Contrato e/ou Convênios que será nomeado por Portaria.

Art. 8º Cabe ao fiscal acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato ou convênio, necessários ao bom acompanhamento do contrato ou convênio, determinando as providências necessárias, à correção das falhas ou defeitos, observados com estabelecimento de prazo para a solução, comunicando os incidentes e as ocorrências ao gestor do contrato;

II – atestar o recebimento ou a execução do objeto na fatura em conjunto ao Secretário;

III – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado ou conveniado;

IV – manifestar-se por escrito ao gestor a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 45 (quarenta e cinco) dias;

V – observar se as exigências do contrato ou convênio foram atendidas em sua integralidade;

VI – buscar o conhecimento do objeto contratado, a fim de receber e fornecer com segurança as informações sobre a execução do contrato;

VII – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, notificando a contratada, por meio do gestor do contrato, para que tome as providências necessárias para corrigir a ocorrência de falhas ou inobservância de termos contratuais;

VIII – comunicar ao gestor do contrato eventuais falhas na execução do contrato, especialmente as que ensejem a sua imediata paralisação;

IX – atestar serviços e fornecimentos, após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 5 de 36

recebimento provisório do objeto contratado;

X - manter controle dos gastos realizados;

XI - encaminhar ao gestor do contrato, solicitação da contratada de quaisquer alterações contratuais, entre as quais a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada;

XII - solicitar, por meio do gestor do contrato, a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Secretária, der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

XIII - manter registro de ocorrências, em livro próprio e individualizado para cada contrato, nos casos de contratos de duração continuada, principalmente aqueles relacionados a serviços terceirizados e execução de obras, que deverá ser juntado ao final do contrato ou de sua vigência, como anexo, ao processo licitatório, em que conste:

- a) Número do contrato;
- b) Empresa vencedora da licitação;
- c) Preposto da empresa;
- d) Objeto da licitação;
- e) Vencimento do contrato;
- f) Prazo de execução;
- g) Valor do contrato;
- f) Controle do saldo contratual;

g) Teto do valor contratual, conforme art. 23, da Lei 8.666/93;

h) Notas fiscais recebidas, com número, valor e data de entrega no setor competente;

i) Adendos e/ou Aditivos;

j) Notificações;

k) E as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

XIV - solicitar, formalmente, por meio do gestor do contrato, assessoramento jurídico à Consultoria Jurídica, o qual se dará invariavelmente através do respectivo processo administrativo de licitação;

XV - pronunciar-se quanto à conveniência ou não da renovação, se permitida, com as justificativas necessárias;

XVI - subsidiar de informações, o gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;

XVII - realizar vistorias para verificar o cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, ambientais e de segurança do trabalho;

XVIII - controlar o prazo de execução e vigência dos contratos;

XIX - emitir certidão de recebimento provisório;

XX - o Fiscal deverá acompanhar para que a Contratada ou conveniada execute fielmente o objeto, nos termos das cláusulas avençadas;

XXI - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na **Lei Nº 4.320, de 17**

de março de 1964, que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao gestor de contratos.

Capítulo VI

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 9º Constitui infração administrativa, a ser apurada mediante processo de sindicância ou processo administrativo, a negligência do Gestor do Contrato e/ou convênio, quando deveria acompanhar e monitorar o contrato e/ou convênio, e do Fiscal do Contrato e/ou Convênio, quando deveria acompanhar e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou de qualquer forma venha a causar danos quando poderia ser evitado.

Art. 10. A aquele que incorrer falta será, segundo a natureza e a gravidade, aplicadas às penalidades previstas na Legislação vigente, poderão ser responsabilizados nas esferas civil, penal e administrativa pelos atos decorrentes de sua atuação ou omissão.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 11. A designação de empregado público para o exercício das atribuições de Gestor de Contrato e/ou Convênios e de Fiscal de Contrato e/ou Convênios não enseja o pagamento do adicional de incentivo e ou gratificação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se e publique-se. Data supra.

Gabinete do Prefeito

Nova Independência/SP, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

**“ABRE O CRÉDITO ADICIONAL
NO VALOR DE R\$ 3.051.000,00
(TRÊS MILHÕES E CINQUENTA E
UM MIL REAIS)”.**

FERNANDO MACCHI SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL de NOVA INDEPENDENCIA, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 3.051.000,00 (três milhões e cinquenta e um mil reais), autorizado pela Lei 1579 de 10/02/2022, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 6 de 36

especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02	13	2	3.3.90.93	PREFEITURA MUNIC. DE NOVA INDEPENDENCIA	60.000,00
02.02	17	1	4.4.90.51	ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	650.000,00
02.02.02	324	1	4.4.90.52	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	600.000,00
04.121.0002.2004	316	1	3.1.90.11	MANUTENÇÃO NA SECRETARIA GERAL, PROCURADOR	150.000,00
04.122.0002.1011	317	1	3.3.90.30	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.000,00
02.04	318	5	3.3.90.30	CONSTRUÇÃO NOVO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL	70.000,00
02.04.01	319	1	3.3.90.36	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
12.365.0006.2013	320	1	3.3.90.39	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
12.365.0006.2014	321	5	3.3.90.39	EDUCAÇÃO E CULTURA	70.000,00
12.368.0006.1015	322	1	4.4.90.52	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	30.000,00
02.07	323	5	3.3.90.39	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	50.000,00
02.07.01	100	1	4.4.90.51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	1.150.000,00
08.244.0013.2034	314	1	3.3.90.32	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.07.02	325	5	3.1.90.11	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
27.813.0010.2021	315	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
				MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
				CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NAS UNID	
				OBRAS E INSTALAÇÕES	
				ASSISTENCIA SOCIAL E DESPORTO	
				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
				MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	
				MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	
				DIRETORIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	
				MANUTENÇÃO DO ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
				Total da Suplementação	3.051.000,00

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da superávit do exercício anterior no valor de R\$ 3.051.000,00 (três milhões e cinquenta e um mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NOVA INDEPENDENCIA, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

“ABRE O CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO MACCHI SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL de NOVA INDEPENDENCIA, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil um Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), autorizado pela Lei 1580 de 10/02/2022, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02	326	2	4.4.90.51	PREFEITURA MUNIC. DE NOVA INDEPENDENCIA	400.000,00
02.07				ASSISTENCIA SOCIAL E DESPORTO	
02.07.02				DIRETORIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	
27.812.0010.1016				INVESTIMENTO, REFORMA E MELHORIAS NO ESPOR	
				OBRAS E INSTALAÇÕES	
				Total da Crédito Especial	400.000,00

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Excesso de Arrecadação, no valor

de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NOVA INDEPENDENCIA, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

“ABRE O CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 60.650,00 (SESSENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)”.

FERNANDO MACCHI SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL de NOVA INDEPENDENCIA, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais), autorizado pela Lei 1561 de 28/09/2021, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02	34	1	3.1.90.94	PREFEITURA MUNIC. DE NOVA INDEPENDENCIA	1.000,00
02.02	73	1	3.3.90.30	ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	250,00
02.02.02	107	1	3.3.90.30	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	10.000,00
09.271.0005.2058	123	1	3.3.90.36	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PATRONAL	4.000,00
02.04	124	1	3.3.90.39	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
02.04.01	129	1	3.3.90.39	EDUCAÇÃO E CULTURA	2.000,00
12.361.0006.2015	146	1	3.3.90.39	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	1.000,00
02.04.02	210	5	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
12.361.0006.2018	214	1	3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
02.04.03	256	1	3.3.90.36	TRANSPORTE DE ALUNOS	8.700,00
13.392.0009.2043	288	2	3.3.90.32	MANUTENÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAME	7.300,00
02.05	72	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.05.01	43	1	3.3.90.39	DIRETORIA DA CULTURA	2.000,00
15.451.0014.1002				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	
15.452.0014.2026				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	
02.06				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
02.06.01				SERVIÇOS PÚBLICO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.301.0011.2037				SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS	
02.06.02				INVESTIMENTO EM PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO	
17.512.0012.2054				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
02.07				MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
02.07.01				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
08.244.0013.2034				SAUDE E SANEAMENTO	
				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
				UBS II LENIR SPAZZAPAN DE ALENCAR	
				MATERIAL DE CONSUMO	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
				DIRETORIA DE SANEAMENTO	
				MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E TRATAMENTO	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	
				ASSISTENCIA SOCIAL E DESPORTO	
				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
				MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	
				MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
				MATERIAL DE CONSUMO	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
				Total da Suplementação	60.650,00

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 60.650,00 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
-------	----	-----------	-----------	-------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 7 de 36

02	35	1	3.1.90.94	PREFEITURA MUNIC. DE NOVA INDEPENDENCIA	1.000,00
02.02	72	1	3.3.90.30	ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	200,00
02.02.02	106	1	3.1.90.11	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	10.000,00
09.271.0005.2058	122	1	3.3.90.30	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PATRONAL	4.000,00
02.04	126	1	3.3.90.39	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
02.04.01	128	1	3.3.90.30	EDUCAÇÃO E CULTURA	2.000,00
12.361.0006.2015	145	1	3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	1.000,00
02.04.02	212	1	3.3.90.32	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
12.361.0006.2018	213	1	3.3.90.36	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.04.03	216	2	3.3.90.39	TRANSPORTE DE ALUNOS	400,00
13.392.0009.2043	257	1	3.3.90.39	MANUTENÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAME	1.700,00
02.05	287	1	3.3.90.32	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	7.000,00
02.05.01	314	1	3.3.90.32	DIRETORIA DA CULTURA	300,00
15.451.0014.1002	4	1	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	7.000,00
15.452.0014.2026	12	1	3.3.90.93	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
02.06	100	1	4.4.90.51	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	20.000,00
02.06.01	10	1	3.3.90.36	SERVIÇOS PÚBLICO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	10.000,00
10.301.0011.2037				SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS	
02.06.02				INVESTIMENTO EM PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO	
17.512.0012.2054				MATERIAL DE CONSUMO	
02.07				MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
02.07.01				MATERIAL DE CONSUMO	
08.244.0013.2034				SAÚDE E SANEAMENTO	
				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
				UBS II LENIR SPAZZAPAN DE ALENCAR	
				MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
				DIRETORIA DE SANEAMENTO	
				MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E TRATAMENTO	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
				ASSISTENCIA SOCIAL E DESPORTO	
				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
				MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCI	
				MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
				MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
				OBRAS E INSTALAÇÕES	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
				Total da Anulação de Dotação	60.650,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NOVA INDEPENDENCIA, 18 de fevereiro de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

“ABRE O CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 424.400,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)”.

FERNANDO MACCHI SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL de NOVA INDEPENDENCIA, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil um **Remanejamento** no valor de R\$ 424.400,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), autorizado pela Lei 1583 de 09/03/2022, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
-------	----	-----------	-----------	-------

02	328	1	3.3.90.36	PREFEITURA MUNIC. DE NOVA INDEPENDENCIA	184.400,00
02.02	80	1	4.4.90.52	ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	120.000,00
02.02.02	305	1	4.4.90.52	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	120.000,00
04.121.0002.2061				PROGRAMA DE COMBATE ÀS ATIVIDADES IRREGULA	
02.04				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	
02.04.01				EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0006.2015				SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
02.07				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.07.01				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.244.0013.2034				ASSISTENCIA SOCIAL E DESPORTO	
				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
				MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCI	
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
				Total da Remanejamento	424.400,00

Art. 6º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da **Remanejamento**, no valor de R\$ 424.400,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02	124	1	3.3.90.39	PREFEITURA MUNIC. DE NOVA INDEPENDENCIA	60.000,00
02.04	152	1	4.4.90.52	EDUCAÇÃO E CULTURA	180.000,00
02.04.03	273	1	4.4.90.51	DIRETORIA DA CULTURA	184.400,00
13.392.0009.2043				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	
02.06				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
02.06.01				SAUDE E SANEAMENTO	
10.301.0011.1006				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07				AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
02.07.01				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.244.0013.1018				ASSISTENCIA SOCIAL E DESPORTO	
				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
				INVESTIMENTOS, REFORMA E MELHORIAS NOS PRE	
				OBRAS E INSTALAÇÕES	
				Total da Remanejamento	424.400,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NOVA INDEPENDENCIA, 09 de Março de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16 DE 09 DE MARÇO DE 2022

“ABRE O CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 223.978,29 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)”.

FERNANDO MACCHI SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL de NOVA INDEPENDENCIA, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil um Crédito Especial no valor de R\$ 223.978,29 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), autorizado pela Lei 1584 de 09/03/2022, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
-------	----	-----------	-----------	-------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 8 de 36

02	327 2	4.4.90.51	PREFEITURA MUNIC. DE NOVA	223.978,29
02.05			INDEPENDENCIA	
02.05.01			SERVIÇOS PUBLICO, OBRAS E	
15.451.0014.1013			INFRAESTRUTURA	
			SECRETARIA DE OBRAS E	
			INFRAESTRUTURAS	
			INVESTIMENTO EM INFRA-	
			ESTRUTURA RURAL	
			OBRAS E INSTALAÇÕES	
			Total da Crédito Especial	223.978,29

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 223.978,29 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do convênio junto ao Estado de São Paulo - FEHIDRO », no valor de R\$ 223.978,29 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NOVA INDEPENDENCIA, 09 de Março de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19 de 25/03/2022

**“ABRE O CRÉDITO ADICIONAL
NO VALOR DE R\$ 60.000,00
(SESENTA MIL REAIS) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FERNANDO MACCHI SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL de NOVA INDEPENDENCIA, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil um Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), autorizado pela Lei 1588 de 25/03/2022, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02	331 2	4.4.90.52	PREFEITURA MUNIC. DE NOVA	50.000,00
02.07	332 2	3.3.90.30	INDEPENDENCIA	10.000,00
02.07.01			ASSISTENCIA SOCIAL E DESPORTO	
08.244.0013.2034			SECRETARIA DE	
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
			MANUTENÇÃO DO FUNDO	
			MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
			PERMANENTE	
			MATERIAL DE CONSUMO	
			Total da Crédito Especial	60.000,00

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da excesso de arrecadação, no valor

de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NOVA INDEPENDENCIA, 25 de março de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22 DE 08 DE ABRIL DE 2022

**“ABRE O CRÉDITO ADICIONAL
NO VALOR DE R\$ 95.638,31
(NOVENTA E CINCO MIL,
SEISCENTOS E TRINTA E OITO
REAIS E TRINTA E UM
CENTAVOS)”.**

FERNANDO MACCHI SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL de NOVA INDEPENDENCIA, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 95.638,31 (noventa e cinco mil, seiscientos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), autorizado pela Lei 1590 de 08/04/2022, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02	115 2	3.3.90.30	PREFEITURA MUNIC. DE NOVA INDEPENDENCIA	45.000,00
02.04	117 2	3.3.90.39	EDUCAÇÃO E CULTURA	50.638,31
02.04.02			TRANSPORTE DE ALUNOS	
12.362.0007.2019			MANUTENÇÃO NO TRANSPORTE ENSINO MEDIO	
			MATERIAL DE CONSUMO	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
			Total da Suplementação	95.638,31

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do superávit do convênio Estadual, no valor de R\$ 95.638,31 (noventa e cinco mil, seiscientos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NOVA INDEPENDENCIA, 08 de Abril de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

**DECRETA PONTO
FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA
INDEPENDÊNCIA/SP.**

O Sr. **FERNANDO MACCHI SANTANA**, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 9 de 36

Orgânica, resolve;

CONSIDERANDO o Feriado de Nacional da Sexta Feira da Paixão, (sexta feira);

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA/SP no dia 14 de abril do corrente ano (quinta-feira), em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa.

Parágrafo Único - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais (Saúde e Limpeza Pública) e o Departamento de Licitação, ficando os servidores à disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Independência/SP, 12 de abril de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Geral desta Prefeitura na data supra, mediante a afixação no local público de costume.

Errata

ERRATA Nº 06 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO EM 12 DE ABRIL DE 2022

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito do Município de Nova Independência, Estado do São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação de EDITAL DE CONVOCAÇÃO, publicada na Edição nº 125/2022, de 11 de abril de 2022, do Diário Oficial Eletrônico Municipal, a presente ERRATA serve para retificar,

ONDE SE LÊ:

"... para a **Audiência Pública - Elaboração da Lei Orçamentária Anual LDO - 2023**"

Nova Independência, 14 de abril de 2022.

LEIA-SE:

"... para a **Elaboração da Lei Diretrizes Orçamentária - LDO 2023**"

Nova Independência, 12 de abril de 2022.

Nova Independência/SP, em 12 de abril de 2022

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Geral desta Prefeitura na data supra, mediante a afixação no local público de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 10 de 36

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

CARTA CONVITE Nº 03/ 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/ 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA, PALCO, ARENA, CENÁRIO CAMAROTES, COBERTURA, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARINS, ENTRADA DE PEÕES e DECORAÇÕES para o Rodeio de 15 à 19 de Junho de 2022, conforme anexo I – Termo de Referência

CONTRATADO:

VALOR TOTAL:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 11 de 36



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependência.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

Requerimento de abertura de processo licitatório.

Eu, Paulo Rodrigues Ferro Neto, venho através deste solicitar a contratação de empresa especializada em montagem de estrutura para rodeio, que será realizado na cidade de Nova Independência-SP entre os dias 15 à 19 de Junho de 2022, devendo ser contratado os seguintes itens:

- 1 un. Arena Estilo Americana
 - 1 un. Querência para alojar os animais toda iluminada;
 - 8 uni. De bretes (podendo ser explorado para divulgação de patrocinadores);
 - 2 uni. Entrada de peões (podendo ser explorado para divulgação de patrocinadores);
 - 80 uni. Camarotes, sendo em 4 andares com escada, como regulamento da lei, e cobertos por pirâmides;
 - 1 uni. Decoração em tecido elanca para os camarotes;
 - 1 uni. Palco concha medindo 20X16 metros;
 - 2 uni. Camarins de octanorm, com ar condicionado, para atender os artistas contratados;
 - 1 uni. Iluminação de arena, toda com lâmpadas de mini blut branca;
 - 40 metros. De arquibancada com 9 degraus;
 - 5 uni. Pirâmides para cobertura total da arquibancada;
 - 4 uni. Cenários de abertura, sendo um tema por dia;
 - 20 uni. Banheiros químicos, sendo todos os dias higienizados;
- Sendo o presente a requisitar a ser contratado.

Nova Independência-SP, 06 de Abril de 2022.

Paulo Rodrigues Ferro Neto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 12 de 36



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

Colocar os orçamentos das empresas e e-mail requisitando.

COLOCAR A MÉDIA DE PREÇO QUE É DE 175.720,00 CONFORME PLANILHA ANEXA

COLOCAR A RESERVA ORÇAMENTÁRIA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 13 de 36



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

Declaração

Eu, Estela de Souza dos Santos, Diretora do Departamento de Licitações, encaminhei na presente o presente processo licitatório para parecer jurídico e sua análise e viabilidade de contratação nos termos jurídicos através de carta convite fundamentada no na alínea “a”, inciso I do art. 23 da Lei. 8.666/93, com sua posterior alteração conforme “a”, inci. II do art. 1º do Decreto 9.412/2018, o que limitou as compras por carta convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) para serviços.

Nova Independência-SP 12 de Abril de 2022.

Estela de Souza dos Santos

Diretora do Departamento de Licitações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 14 de 36



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

Parecer Jurídico

Chega a esta Assessoria Jurídica o presente processo licitatório cuja finalidade é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA, PALCO, ARENA, CENÁRIO CAMAROTES, COBERTURA, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARINS, ENTRADA DE PEÕES e DECORAÇÕES** para o Rodeio de 15 à 19 de Junho de 2022.

Acompanha a solicitação do Departamento competente, pesquisa de preços, média de preços das empresas consultadas, bem como reserva orçamentária e ofício de encaminhamento para esta Assessoria pelo Departamento de Licitações.

Se faz necessário analisar ao dispositivo legal que embasa as contratações de serviços por carta convite conforme alínea “a”, inciso I do art. 23 da Lei. 8.666/93, com sua posterior alteração conforme “a”, inci. II do art. 1º do Decreto 9.412/2018, o que limitou as compras por carta convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) para serviços.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) Convite-até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil) (conforme alteração dada pelo decreto 9.412/2018).

Portanto é totalmente cabível a referida contratação através de carta convite observada os limites estipulados pela legislação vigente da Lei de Licitações em contrato, sendo favorável esta Assessoria a realizar a presente procedimento licitatório, analisando ao caso que engloba a sua competência, se abstendo de análises alheias a sua competência.

S.M.J

Nova Independência-SP, 12 de Abril de 2022.

Assessor Jurídico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 15 de 36



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

AUTORIZAÇÃO

Eu, Fernando Macchi Santana, Prefeito do Município de Tupi Paulista-SP, venho através deste que após solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA, PALCO, ARENA, CENARIO CAM AROTES, COBERTURA, BANHEIROS QUIMICOS, CAM ARINS, ENTRADA DE PEÕES e DECORAÇÕES para o Rodeio de 15 à 19 de Junho de 2022**, acompanhado do presente processo de orçamento e reserva orçamentária e parecer juridico favorável, **AUTORIZO** o a abertura de processo licitatório.

Nova Independencia-SP, 12 de Abril de 2022.

Fernando Macchi Santana

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 16 de 36



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

Processo N.º 43/2022

Carta Convite n.º 03/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Independência SP, CNPJ n.º 44.430.429/0001-94, estabelecida na Rua: Santa Maria nº 500, Estado de São Paulo, por meio de seu representante, infra-assinado neste Edital, no uso de sua competência e poder, torna público a quem possa interessar que se encontra aberto o Processo de Licitação na modalidade Convite, do tipo “Menor Preço Unitário”, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA, PALCO, ARENA, CENÁRIO CAMAROTES, COBERTURA, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARINS, ENTRADA DE PEÕES e DECORAÇÕES** para o Rodeio de 15 à 19 de Junho de 2022, conforme anexo I – Termo de Referência. O presente Processo Licitatório reger-se-á pelas normas descritas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como na Lei Complementar n.º 123/2006 e no referido Termo de Convite 03/2022.

1. OBJETO E PRAZOS:

- 1.1. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA, PALCO, ARENA, CENÁRIO CAMAROTES, COBERTURA, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARINS, ENTRADA DE PEÕES e DECORAÇÕES para o Rodeio de 15 à 19 de Junho de 2022 – Termo de Referência;
- 1.2. **Prazo p/ contratação:** Imediato, após a homologação/adjudicação/Contrato;
- 1.3. **Vigência contratual:** até 30 de julho de 2022.
- 1.4. **Prazo de Execução:** A montagem da estrutura e de todos os itens especificado no termo de referência deverão ser entregues até o dia 14 de Junho de 2022 às 12:00, ou ainda conforme pedido da Secretaria;

2. SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS/ PROPOSTAS:

- 2.1. Em envelope lacrado, em papel timbrado da empresa proponente (se houver), em 01 via, sem rasuras e/ou entrelinhas, que possam dificultar o perfeito entendimento do objeto ora licitado, discriminando na parte externa do envelope: Razão Social/CNPJ/Convite n.º 06/2021;
- 2.2. A data e horário para recebimento dos envelopes: **25 de Abril de 2022 às 10h00;**
- 2.3. A data e horário para abertura dos envelopes: **25 de Abril de 2022 às 10h05m;**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 17 de 36



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

3. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

3.1. Os licitantes apresentarão, obrigatoriamente, os documentos abaixo descritos, que deverão constar no ENVELOPE – (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA):

- 3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com respectivas alterações, isto caso não esteja consolidado, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição da diretoria;
- 3.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.1.3. Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, sendo certo que esta certidão poderá ser substituída pela apresentação da certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial respectiva;
- 3.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 3.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atendida pela apresentação do seguinte documento: “Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal”;
- 3.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do seguinte documento: “Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade”;
- 3.1.7. Certidão de Regularidade de ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 3.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal atendida pela apresentação do seguinte documento: “Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Impostos Municipais (mobiliária);
- 3.1.9. Prova de regularidade relativa à Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 18 de 36



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

- 3.1.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas, concordata ou certidão positiva de recuperação judicial com comprovação que o plano de recuperação foi homologado, nos termos da Sumula nº 50 do TCE/SP. A certidão deverá expedida com datanção superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 3.1.11. Declarações e documentos constantes nos anexos II e V;
- 3.1.12. Declarações e documentos constantes nos anexos III, IV “conforme o caso”;
- 3.1.13. Os documentos deverão ser apresentados no seu original, ou através de cópias autenticadas, conforme estabelece o Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda mediante a apresentação da cópia simples acompanhada dos respectivos originais.
- 3.2 Por processo computadorizado, apresentar o **preço unitário e total (Conforme Termo de Referência – Anexo I)**, com todos os ônus para sua execução, tais como: transporte, seguros, equipamentos, combustível, alimentação, estadia, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, etc.
- 3.2.1 Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias após recebimento Nota fiscal/ empenho.
- 3.2.2 Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 3.2.3 Assinatura do representante legal da empresa, ou seu preposto;

4. SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA:

- 4.1 As proponentes deverão entregar os envelopes até o **dia 25 de Abril de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Independência/SP, até às **10h00**, em envelope fechado;
- 4.2 As 10h05m, a Comissão Municipal de Licitações promoverá a abertura dos envelopes protocolados, submetendo seu conteúdo aos proponentes participantes presentes e/ou representantes legais, para vistas e rubricas nos mesmos;
- 4.3 A Comissão procederá à análise e julgamento dos documentos apresentados e comunicará a inabilitação, caso ocorra (fundamentada), dos proponentes que não atenderem as condições impostas pelo Edital, oportunizando a manifestação recursal;
- 4.1. Não poderá haver desistência de proposta após a abertura dos envelopes contendo os documentos, exceto na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela Comissão;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 19 de 36



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

- 4.2. Em seguida, a Comissão de Licitações indagará aos presentes se desejam consignar em ata algum fato, ou alguma observação. Em havendo, será consignado na ata, com a menção do solicitante da respectiva empresa;

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. Será considerada vencedora a proposta que dentre as classificadas, oferecer “menor preço” **UNITÁRIO**, dentro das condições e satisfações da Prefeitura Municipal;
- 5.2. Em caso de empate, entre dois ou mais proponentes, a Comissão Municipal de Licitações recorrerá ao sorteio da escolha da proposta vencedora;
- 5.3. Havendo o empate ficto, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006, Artigos 38 e 39, as ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) para fazerem jus ao direito, deverão contar com representante presente à sessão de licitação;
- 5.4. A Comissão efetuará a classificação das mesmas em ordem crescente de preços, ficando a cargo da autoridade superior, a Homologação e a Adjudicação;
- 5.5. O julgamento das propostas poderá ser efetuado na mesma sessão de recebimento e abertura dos envelopes propostas, ou se não for possível, será postergado para ser feita uma análise mais acurada, ou a realização de diligências, ou ainda a juntada de parecer técnico, se for o caso;
- 5.6. O julgamento somente produzirá efeito após homologação e adjudicação;
- 5.7. O Julgamento será publicado no site da Prefeitura Municipal), respeitando, todavia, o prazo para a interposição de recursos cabíveis.

6. CABIMENTO DE RECURSOS:

- 6.1. Do julgamento das propostas cabe recurso, cujo prazo é de 02 dias úteis no caso de convite (Inciso I e Parágrafo 6.º do Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93) e deverão ser dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitações;
- 6.2. Decorrido o prazo sem interposição de recursos, ou seja, decidido o procedimento licitatório poderá ser homologado e devidamente publicado, em havendo, o processo será suspenso para julgamento e decisão do recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 20 de 36



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

b) multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

7.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total dos produtos a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

7.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

7.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação em jornal de circulação local, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Prefeitura Municipal de Nova Independência, reserva-se o direito de anular, revogar, ou adjudicar esta licitação, se isso for do seu interesse, sem que para tanto, tenha que responder por qualquer tipo de indenização aos licitantes (proponentes), salvo se não for para defender o interesse da municipalidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 21 de 36



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

- 8.2. Ficam desde já cientes os proponentes, que poderá a Prefeitura Municipal, após constatar a imperícia, imprudência ou qualquer outro fato que desabone os serviços do profissional, solicitar imediatamente sua substituição da equipe que realizará os serviços;
- 8.3. Não será aceito qualquer envelope após o horário estabelecido;
- 8.4. **A pessoa(s) jurídica(s) empresas interessada(s) que não forem convidados, poderá participar desde termo de convite, desde que atendido o disposto no Artigo 22, § 3.º da Lei Federal nº 8.666/93;**
- 8.5. Quaisquer informações necessárias para um perfeito entendimento ao objeto desta licitação, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através de questionamento por escrito, no horário normal de expediente, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00;
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 8.7. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Convite e seu(s) anexo(s) e na observância das regras e preceitos legais regulamentadores pertinentes.
- 8.8. Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.04.03.13.392.0009.2043.3.3.9039 – ficha 125
Fonte 01 – Tesouro
- 8.9. A garantia dos serviços será a usualmente praticada pelo fornecedor, sem prejuízo às normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor e o prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro e neste contrato, tem início da data do Recebimento Definitivo;
- 8.10. Integram o presente Edital: **Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de declaração;**
Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento em ME, EEP ou MEI;
Anexo IV – Modelo de procuração;
Anexo V – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF; e,
Anexo VI – Minuta do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 22 de 36



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Independência.

Nova Independência, 12 de Abril de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 23 de 36



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	V. U	V. T
1	1	UN	ARENA ESTILO AMERICADA		
2	1	UN	QUERÊNCIA PARA ALOJAR OS ANIMAIS TODA ILUMINADA		
3	8	UN	BRETES (PODENDO SER EXPLORADO PARA DIVULGAÇÃO DE PATROCINADORES		
4	2	UN	ENTRADA DE PEÕES (PODENDO SER EXPLORADA PARA DIVULGAÇÃO DE PATROCINADORES)		
5	80	UN	CAMAROTES, SENDO EM 4 ANDARES COM ESCADA, COM O DIREITOS NA LEI		
6	8	UN	PIRAMIDES DE COBERTURA PARA OS CAMAROTES		
7	1	UN	DECORAÇÃO EM TECIDO ELANCA PARA OS CAMAROTES		
8	1	UN	PALCO CONCHA MEDINDO 20 x 16 METROS		
9	2	UN	CAMARINS DE OCTANORM, COM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER OS ARTISTAS CONTRATADOS		
10	1	UN	ILUMINAÇÃO DE ARENA, TODA COM LÂMPADAS DE MINI BLUT BRANCA		
11	40	MTS	ARQUIBANCADA COM 9 DEGRAUS		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 24 de 36



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

12	5	UN	PIRÂMIDES PARA COBERTURA TOTAL DA ARQUIBANCADA		
13	4	UN	CENÁRIO DE ABERTURA, SENDO UM TEMA		
14	20	UN	BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO TODOS HIGIENIZADOS		

VALOR REFERENCIAL: 175.720,00 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e vinte reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 25 de 36



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AGENTES, DETENTORES DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO MUNICÍPIO DE DRACENA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA PROPONENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA** para os devidos fins que em seu quadro societário não existe pessoas que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral com agentes políticos do município, detentores de mandato eletivo ou não, com servidores e/ou em função de confiança que façam parte do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Independência.

_____, _____ de _____ de 20__.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 26 de 36



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O MICROEMPRESA, EM EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: TERMO DE CONVITE nº. _____ / 2022

(razão _____

social _____),

com

sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o

n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a)

_____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei

Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo I e II, do artigo 6.º da Lei Complementar Municipal n.º 088, de 14/04/2011.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 27 de 36



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____

_____ e CPF nº _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao Convite nº. .../.....

....., ____/____/____.

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 28 de 36



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Firma/Empresa _____ Ref.: (identificação da
licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal

o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM (☐) OU NÃO (☐).

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 29 de 36



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022 TERMO DE CONVITE Nº 003/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º xxx/2022

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a empresa, inscrita no CNPJ n.º , com sede nacidade de , Estado de , à , n.º , representada neste ato por , maior , portador(a) da cédula de identidade registro geral n.º , inscrito(a) no CPF n.º , residente e domiciliado(a) à , n.º , na cidade de , neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Nova Independência, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 44.430.429/0001-94, sito na Rua Santa Maria, 500, Nova Independência/SP, neste ato representado pelo Prefeito, FERNANDO MACCHI SANTANA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF (MF) sob nº 107.117.788-50, portador da cédula de identidade RG 21.282.322-X, residente e domiciliado no Município de Nova Independência, na Avenida Nosso Senhor do Bonfim, denominada simplesmente Contratante, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto deste Instrumento de Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA, PALCO, ARENA, CENÁRIO CAMAROTES, COBERTURA, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARINS, ENTRADA DE PEÕES e DECORAÇÕES** para o Rodeio de 15 à 19 de Junho de 2022 , conforme anexo I – Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Regime de Execução

O objeto mencionado na Cláusula Primeira deste Contrato serão executados pela **Contratada** conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo certo que serão acompanhados pela **Contratante**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 30 de 36



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1			A ser incluído na celebração do contrato		

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço, Das Condições de Pagamento, Do Equilíbrio Econômico-financeiro e Da Retenção

Compromete-se a **Contratante**, a pagar à **Contratada** o valor de R\$ _____ (_____). Compromete-se a **Contratante**, efetuar o respectivo pagamento em até 30 (trinta) dias após a conclusão, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela **Contratada**, acompanhada dos respectivos relatórios de execução dos serviços e/ou autorização da secretaria.

Parágrafo Primeiro: Para fins de direito, considera-se o valor deste contrato a quantia de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Segundo: Caso haja renovação contratual poderá ser aplicado, a título de reajuste de valores do contrato, o IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 06 (Seis) meses imediatamente anteriores à celebração do novo contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

O presente contrato tem seu início em _____ de _____ de 2.022, e seu término em _____ de _____ de 2.022, podendo ser prorrogado, conforme estabelece o Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 31 de 36



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependência.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

As despesas provenientes para a execução do referido contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

02.04.03.13.392.0009.2043.3.3.9039 – ficha 125

Fonte 01 – Tesouro

CLÁUSULA SEXTA

Da Multa

Pelo descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer uma das cláusulas, seja pela **Contratante** ou pela **Contratada**, pagará a parte infratora, multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou seja, multa no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Rescisão

Será motivo de rescisão contratual, todo e qualquer acontecimento quer vier a ocorrer, cujo elenco está disposto no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que ambas as partes declaram desde já terem pleno conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA

Vinculação

Este contrato está vinculado à Lei Federal n.º 8.666/93 e ao Processo n.º 43/2022 – Convite n.º 03/2022.

CLÁUSULA NONA

Da Legislação Aplicável aos Casos Omissos

Aos casos omissos por este contrato, será aplicada a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único: Havendo omissão no dispositivo acima, será reportada à legislação aplicável ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Habilitação e Qualificação

Compromete-se desde já a **Contratada**, em manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 32 de 36



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

com as obrigações por ele(a) assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Independência, Estado de São Paulo, para a solução de toda e qualquer dúvida que vier a recair sobre o presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços em 02 (duas) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Nova Independência, ____ de _____ de 2.022.

Contratada

Contratante

Fiscal

TESTEM UNHAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 33 de 36



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

PROCESSO LICITATÓRIO 43/2022 CONVITE: 03/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – cadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contrato manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 34 de 36



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

Nova Independência, xx de março de 2.022

AUTORIDADE MÁXIMA DO GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernando Macchi Santana Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 107.117.788-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fernando Macchi Santana

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 107.117.788-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Fernando Macchi Santana Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 107.117.788-50

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 35 de 36



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernando Macchi Santana Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 107.117.788-50

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 126

Página 36 de 36



Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependência.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

PROCESSO LICITATÓRIO 43/2.022

CONVITE 03/2.022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP CONTRATANTE: PREFEITURA

MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDENCIA

CNPJNº: 44.430.429/0001-94CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$): xxxxxxxxxxxxxxxxx (xx).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Nova Independência, xx de março de 2.022.Nome: Fernando Macchi Santana

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 107.117.788-50

Assinatura: _____